



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

### LEI N.º 65/2023

De 25 de setembro de 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote de terra à Associação dos Apicultores Orgânicos de Diamante do Norte (AAPIODINOR) e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação dos Apicultores Orgânicos de Diamante do Norte (AAPIODINOR), inscrita no CNPJ nº 07.324.435/0001-30 e situada na Rua Pernambuco, 214, no Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, uma área de terra urbana de 512,50 m².

**Parágrafo Único** - A área a que refere o *caput* deste artigo corresponde ao lote nº 08 da quadra nº 16, conforme mapeamento oficial do Município junto ao Registro de Imóveis de Nova Londrina, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A doação do imóvel especificado no Art. 1º tem como finalidade, a oficialização da área em que se situa o prédio administrativo da Associação AAPIODINOR e o fomento das atividades e desenvolvimento do setor agrícola no Município.

§ 1º - A área doada não poderá ser vendida, cedida ou transferida a terceiros sem a autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste artigo ou de desvio de finalidade, o imóvel reverterá imediatamente ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e sem direito a indenizações por benfeitorias.

**Art. 3º** - Na hipótese de extinção ou desativação da Associação AAPIODINOR, o imóvel doado reverterá imediatamente ao patrimônio do Município, sem que seja devida qualquer indenização à associação pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 4º** - Em caso de desvio de finalidade do uso da área doada por parte da Associação, a propriedade reverterá ao Município, independentemente de notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 683

25 de Setembro de 2023

PG. 2/5



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, devendo ser incluída, na matrícula do imóvel, a cláusula de reversão em favor do Município, de acordo com os termos desta Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 25 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente por ELIEL DOS SANTOS  
CORREA:03078856909  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, A1, OU=(em  
branco), CN=ELIEL DOS SANTOS CORREA:  
03078856909  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.1.3

**ELIEL DOS  
SANTOS CORREA**  
03078856909  
**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1sFaq0 neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 161/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 24.060,00 (vinte e quatro mil e sessenta reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>03</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>		
<b>03.001.04.121.0002.2003</b>		<b>Manutenção das atividades da secretaria de planejamento e urbanismo</b>		
Red. 22	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	000	24.060,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 24.060,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>03</b>		<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>		
<b>03.001.04.121.0002.2003</b>		<b>Manutenção das atividades da secretaria de planejamento e urbanismo</b>		
Red. 20	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	000	24.060,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 24.060,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 22 de setembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS***Nós Confiamos em Deus!***DECRETO Nº 159/2023****SÚMULA:** “Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**, Prefeito de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o que dispõe a Lei Orçamentária Anual do Município nº 75 de 19 de Dezembro de 2022, em seu artigo 6º, §1º,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de até R\$. 110.122,75 (cento e dez mil, cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>07</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>07.002.10.302.0010.2036</b>		<b>Manutenção do hospital municipal</b>		
Red. 320	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	303	45.249,00
<b>07.002.10.122.0010.2046</b>		<b>Manutenção do transporte da saúde</b>		
Red. 261	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	303	64.873,75
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 110.122,75</b>

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no Artigo 1º desta lei, será utilizado a anulação parcial de dotação discriminada abaixo, conforme autoriza o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

DESPESA		DESCRIÇÃO		
<b>07</b>		<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
<b>07.001.10.122.0010.2030</b>		<b>Manutenção das atividades da secretaria de saúde</b>		
Red. 240	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	303	5.248,90
Red. 249	3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	303	7.142,71
Red. 251	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	303	1.250,00
Red. 252	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	303	2.250,00
<b>07.002.10.122.0010.2046</b>		<b>Manutenção do transporte da saúde</b>		
Red. 257	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	303	9.832,14
Red. 264	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	303	10.500,00
<b>07.002.10.301.0010.2039</b>		<b>Manutenção do programa estratégia saúde da família</b>		
Red. 278	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	303	10.500,00
<b>07.002.10.301.0010.2040</b>		<b>Manutenção do posto de saúde (USF e UAPS)</b>		
Red. 289	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	303	10.500,00
Red. 301	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	303	1.250,00
Red. 302	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	303	3.250,00

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 683

25 de Setembro de 2023

PG. 5/5



## MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**

*Nós Confiamos em Deus!*

07.002.10.302.0010.2036		Manutenção do hospital municipal		
Red. 326	4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	303	2.750,00
Red. 327	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	303	150,00
07.002.10.304.0010.2033		Manutenção da divisão de vigilância sanitária		
Red. 343	3.3.90.30.00.00	Material de consumo	303	5.249,00
07.002.10.303.0010.2037		Manutenção da assistência farmacêutica		
Red. 330	3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições trabalhistas	303	250,00
Red. 336	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$. 110.122,75</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 22 de setembro de 2023.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**

Prefeito Municipal

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000  
contabilidade@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 1sFaQ0 neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza